



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL N. 999 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação para o evento 1º CONCURSO DE DANÇA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.”

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder premiações para os evento 1º CONCURSO DE DANÇA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º O evento iniciará no dia 01 de Dezembro do corrente ano e suas fases serão realizadas no decorrer mês e os valores e destinação das premiações seguirão os critérios do anexo I dessa lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, pertinentes a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 4º Esse concurso será regido pelo regulamento que terá finalidade de estipular as regras gerais para participação que estará disponível no site da Prefeitura Municipal em até 48h antes ao início do evento, conforme art. 2º dessa lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 27 de Novembro de 2023.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – I

TABELA DE PREMIAÇÃO PARA O 1º CONCURSO DE DANÇA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

1º Lugar	R\$ 2.500,00
2º Lugar	R\$ 2.000,00
3º Lugar	R\$ 1.500,00
4º Lugar	R\$ 1.000,00
5º Lugar	R\$ 500,00
6º Lugar	R\$ 100,00
7º Lugar	R\$ 100,00
8º Lugar	R\$ 100,00
9º Lugar	R\$ 100,00
10º Lugar	R\$ 100,00